



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

PORTARIA N. 241/2017- PRES

Implementa o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – Pje no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a partir das 12h00 do dia 5.7.2017.

Art. 2º. Estabelecer que, a partir das 12h00 do dia



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

5.7.2017, todos os processos de competência da Presidência, deverão, obrigatoriamente, ser protocolados e distribuídos por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Parágrafo único. Os processos de competência da Presidência e que deverão tramitar pelo sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) são:

- a) 144 – Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela;
- b) 12078 – Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública;
- c) 244 – Reclamação;
- d) 145 – Suspensão de Execução de Sentença.

Art. 3º. Os processos protocolados de forma física até às 12h00 do dia 5.7.2017, incluindo seus incidentes, tramitarão de forma física até seu arquivamento.

Art. 4º. Os processos que forem protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 5.7.2017 não serão distribuídos.

Parágrafo 1º. A Secretaria Auxiliar da Presidência intimará a parte autora, por publicação no DJE, para que promova a retirada do processo não distribuído, no prazo de até quarenta e cinco dias.

Parágrafo 2º. Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Art. 5º. Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandado do Tribunal de Justiça.

Art. 6º. Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 9 de maio de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,**
Presidente do Tribunal de Justiça.